



PORTARIA Nº 163, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Torna público o Edital para seleção de orientadores do Programa de Iniciação Científica Júnior do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (PIC – Júnior HCB) para o ano de 2017 e dá outras providências.

O Superintendente-Executivo do Hospital da Criança de Brasília, no uso das atribuições legais:

Considerando as diretrizes constantes do Contrato de Gestão n.º 001/2014 referentes à produção científica, ensino e pesquisa, caracterizadas como componentes fundamentais para qualificar a atenção à saúde;

Considerando o deliberado na 288ª Reunião Ordinária do Colegiado Gestor, datada de 23 de agosto de 2017 e o disposto na Resolução nº 102 de 29 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Edital para seleção de pesquisadores candidatos a orientadores do Programa de Iniciação Científica Júnior do HCB (PIC – Júnior HCB) do ano de 2017, no âmbito do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar, conforme Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Brasília, 29 de agosto de 2017.


Renilson Rehem

Superintendente-Executivo

ANEXO I

Centro Integrado e Sustentável de Ensino e Pesquisa - Cisep

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR

PIC JR / HCB

EDITAL Cisep – 02/2017

O Hospital da Criança de Brasília - HCB torna público que estão abertas as inscrições para pesquisadores candidatos a ORIENTADORES do PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR DO HCB (PIC – Júnior HCB).

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa de Iniciação Científica Júnior do HCB (PIC – Júnior HCB) foi criado para propiciar a estudantes do Ensino Médio oportunidade de participar de atividades de pesquisa no âmbito do HCB. Este programa tem por objetivo:

- 1.1. Incentivar a participação de estudantes do Ensino Médio em grupos de pesquisa do HCB, visando dar oportunidade para a aprendizagem da atividade de investigação científica.
- 1.2. Estimular pesquisadores do HCB a incorporar, em seu cotidiano de pesquisa, estudantes do Ensino Médio, criando estratégias de ensino que viabilizem a educação científica.
- 1.3. Estimular o desenvolvimento do pensamento analítico, do senso crítico e da criatividade científica de estudantes do Ensino Médio a partir das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- 1.4. Estimular o interesse de jovens pelas carreiras ligadas à saúde infantil.
- 1.5. Estimular a pesquisa científica no HCB.



2. DO EDITAL

2.1 O presente Edital tem por finalidade regular o processo de seleção de pesquisadores do HCB, Doutores ou Mestres, candidatos a orientadores de bolsistas do Programa de Iniciação Científica Júnior do HCB (PIC – Júnior HCB).

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. Serão concedidas 10 bolsas de Iniciação Científica Júnior no ano de 2017. Os estudantes selecionados receberão uma bolsa-auxílio no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais).

3.2. O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 12 (doze) meses. As bolsas terão vigência de setembro de 2017 a agosto de 2018.

3.3. A bolsa tem caráter temporário, é isenta de Imposto de Renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser concedida a estudantes que recebam bolsas de outros programas, tenham estágios remunerados ou empregos de qualquer natureza.

3.5. O bolsista deverá estar regularmente matriculado no Ensino Médio de escolas do Distrito Federal.

3.6 O aluno que concluir o programa receberá um certificado de participação no Programa de Iniciação Científica Júnior do HCB.

4. ORIENTADOR/PESQUISADOR

4.1 Requisitos:

- a) fazer parte do quadro de funcionários do HCB (CLT ou Cedido pela SES-DF);
- b) ter título de mestre ou doutor;
- c) manter atualizado seu currículo Lattes;
- d) estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq tendo como instituição de vínculo o HCB, Plataforma Brasil e Cisep-HCB;

- e) manter atualizado o cadastro no Cisep quanto às linhas de pesquisa que lidera ou que participa no HCB;
- f) ter apresentado ao Cisep projeto relacionado ao Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq, vinculando o bolsista ao projeto, com respectivo plano de atividades;

4.2 Compromissos

Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse:

- a) assumir compromisso de supervisionar as atividades do bolsista, responsabilizando-se por sua atuação no HCB e por promover o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
- b) produzir relatórios sobre as atividades dos bolsistas, quando solicitado;
- c) orientar a produção do relatório anual do bolsista e da apresentação do seu trabalho no evento de iniciação científica anual; e
- d) participar ativamente do Encontro Anual de Iniciação Científica Júnior, na avaliação, seleção de trabalhos e coordenação de mesas;
- e) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

4.3 Direitos

Solicitar a exclusão ou substituição de bolsista, mediante justificativa, desde que atendidos os prazos operacionais estabelecidos pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica Júnior.

5. BOLSISTA

5.1 Requisitos:

- a) estar devidamente matriculado em curso de ensino médio em Instituição de Ensino do Distrito Federal credenciada pelo MEC, nos semestres correspondentes ao período de vigência do edital;





- b) apresentar bom rendimento escolar, ter avaliações com nota igual ou acima da média admitida pela instituição de ensino, não ter registro de evento de conduta negativo na sua história escolar;
- c) não exercer qualquer atividade remunerada com vínculo empregatício, dedicando-se integralmente a atividades acadêmicas e de pesquisa;
- d) não acumular bolsas;
- e) ser selecionado e indicado por orientador do HCB;

5.2 Compromissos:

- a) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em particular ao PIC – Júnior HCB, inclusive no período de férias letivas;
- b) apresentar relatórios mensais, necessários para a emissão do voucher do pagamento da bolsa;
- c) apresentar relatórios semestrais de atividades, que serão apreciados pelo Comitê de Iniciação Científica;
- d) Apresentar a sua produção científica sob a forma de pôster ou apresentação oral no Encontro Anual de Iniciação Científica Júnior do HCB;
- e) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIC – Júnior HCB nas publicações e trabalhos apresentados;
- f) Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa, bem como em caso de não cumprimento dos compromissos previstos neste Edital.
- g) Apresentar os relatórios nas datas previstas, sob pena de suspensão da bolsa.

6. DOS REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

6.1 Ter mérito científico ou de inovação, com relevância para a prática assistencial e /ou de gestão da saúde infantil;

7. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será feita no Cisep, pessoalmente pelo orientador, no período de 31/08/2017 a 10/09/2017 e deverá conter:

- I. Requerimento, segundo modelo fornecido pelo Cisep;
- II. Histórico escolar completo e atualizado do aluno;

- III. Projeto de Pesquisa Resumido (máximo de 3 páginas, excluindo-se a capa) e contendo: Título da Pesquisa, Orientador, Aluno Bolsista, Introdução, Objetivo, Metodologia e Referências, Cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista (formulário Cisep). Projeto resumido, que deve ser parte de um projeto de pesquisa mais abrangente, vigente e devidamente aprovado pelo Cisep. Em se tratando de pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, é necessário anexar documento de aprovação por um dos comitês que compõem o sistema de Comitê de Ética em Pesquisa/ Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CEP/CONEP). Caso o parecer não tenha sido homologado, informar o número do protocolo da solicitação.
- IV. O documento de aprovação do CEP deve ser entregue no Cisep até 60 dias da data de implementação da bolsa.

8. DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

8.1 São motivos de cancelamento de bolsa(s) ou substituição de bolsista(s), entre outros:

- a) Insuficiência de desempenho, vínculo empregatício, término do curso, desinteresse do bolsista, obtenção de outra bolsa, trancamento de matrícula;
- b) Os pedidos de cancelamento ou substituição de bolsistas deverão ser feitos pelo(a) orientador(a) utilizando o formulário disponível no Cisep. As solicitações de alteração de bolsista deverão ser feitas até o 20º dia do mês corrente, em horário de expediente do Cisep/HCB;
- c) No caso de cancelamento ou substituição, o orientador deverá fazer uma exposição de motivos;
- d) Em qualquer situação de cancelamento ou substituição, estudante e orientador deverão entregar no Cisep / HCB o relatório das atividades desenvolvidas no Programa, em até 30 dias após a finalização

8.2 Os desligamentos e os pedidos de substituição deverão ser comunicados por escrito pela(s) parte(s) interessada(s) ao Cisep/HCB.

9. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

9.1 Os projetos serão avaliados por comitê específico proposto pelo Cisep que levará em consideração os aspectos formais da proposta e a relevância para o HCB.

10. DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

10.1 A seleção de bolsistas será feita pelo Cisep em parceria com o orientador.

11. CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

11.1 A qualquer tempo, o orientador poderá solicitar cancelamento e/ou substituição de estudante bolsista, tendo em vista os seguintes motivos: a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso de graduação; b) trancamento geral de matrícula; ou c) desempenho insatisfatório no desenvolvimento do “Plano de Trabalho”. A solicitação de cancelamento e/ou substituição, com a respectiva justificativa, deve ser enviada ao CISEP.

11.2 O estudante que tiver sua bolsa cancelada ou substituída, durante a vigência do Edital, deverá entregar obrigatoriamente o “Relatório de Atividades”, referente ao período de vinculação ao Programa, devidamente aprovado e assinado pelo orientador. Em caso de substituição, o estudante indicado deverá dar continuidade ao “Plano de Trabalho” registrado no Cisep, por ocasião da inscrição.

11.3 O cancelamento da bolsa poderá ser feito a qualquer momento, caso haja impedimento por parte do HCB;

11.4 As substituições poderão ser requeridas até 4 (quatro) meses antes do término do projeto de pesquisa, conforme cronograma.

11.5 No caso de impedimento por parte do bolsista, de dar prosseguimento às atividades, o comitê do PIC – Júnior HCB poderá deliberar a respeito.

12. SUSPENSÃO

12.1 A bolsa será suspensa caso o bolsista não apresente os relatórios mensais e semestrais, até que a situação seja regularizada;

12.2 A bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo HCB/Cisep, caso se verifique qualquer situação que contrarie as normas do Programa ou do HCB.

13. RELATÓRIOS

13.1 Os relatórios devem ser elaborados seguindo formulário do Cisep.

13.2 Os relatórios - semestral e final - serão avaliados por membros do Comitê do PIC – Júnior HCB e receberá o parecer “Aprovado” ou, a pedido do avaliador, retornará ao orientador para apresentação de esclarecimentos e/ou revisão do documento, no prazo de 30 dias.

13.3 Os relatórios mensais e semestrais devem ser acompanhados da avaliação do orientador sobre o relatório e sobre o desempenho do bolsista;

14. PAGAMENTO E VALOR DAS BOLSAS

14.1 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito bancário em conta individual;

14.2 O valor da bolsa para o período 2017 / 2018 é de R\$100,00 (cem reais) mensais.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista (s). Em caso de impedimento do orientador, a bolsa retorna ao Cisep.

15.2 É vedada a orientação à distância ou co-orientação;

15.3 É vedada a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais alunos;

15.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Cisep/ HCB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



15. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	31 de agosto a 10 de setembro de 2017
Inscrições no Programa	11 de setembro de 2017
Divulgação dos Resultados	13 de setembro de 2017
Implementação das Bolsas /Reunião com bolsistas	15 de setembro de 2017
Apresentação resultados parciais em seminário de pesquisa	09 de março de 2018
Apresentação de Relatórios	1º) 02 de março de 2018 2º) 10 de agosto de 2018
Disponibilização dos Pareceres para orientadores	1º) 30 de março 2018 2º) 24 de agosto de 2018
Encontro de Iniciação Científica Júnior	31 de agosto de 2018

Informações:

cisep@hcb.org.br

Fone: 3025 - 8592



